TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento indispensável à contratação de bens e serviços, onde se estabelece os critérios, parâmetros e elementos descritivos da futura contratação.

1.2. A partir da definição do objeto, a construção do Processo Licitatório de Dispensa seguirá as regras insculpidas no antedito Art. 6º c/c o disposto no Art. 75 da mencionada Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Nesse contexto, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa visando ao fornecimento de uma caixa d'água de polietileno com capacidade de 5.000L (cinco mil litros), é essencial para atender à demanda do Tiro de Guerra de Peruíbe que conta, diariamente, com 50 atiradores e 06 colaboradores, consoante disposto na tabela a seguir :

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
01	Caixa d'água de polietileno; capacidade: 5.000 litros; formato: redondo; altura aproximada com tampa: de 1,80m a 2,05m; altura aproximada sem tampa: de 1,50m a 1,63m; diâmetro aproximado com tampa: de 2,37m a 2,53m; diâmetro aproximado da base: 1,84m a 1,87m; largura aproximada inferior: 1,87m; comprimento aproximado inferior: 1,87m e comprimento aproximado superior: 2,37m	UND

2.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como "bem comum", para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição do produto aqui indicado por ser indispensável para o armazenamento adequado de água potável na edificação que abriga a sede do Tiro de Guerra de Peruíbe.

3.2. Considerando que a tampa da caixa d'água existente está quebrada em decorrência dos fortes ventos ocorridos no dia 07 de agosto de 2023;

3.3. Considerando a necessidade de manter a caixa d'água sempre fechada para garantir a qualidade e segurança da água que será consumida pelos 50 atiradores, 06 colaboradores e público alvo atendido naquela unidade, prevenindo a contaminação por insetos, animais, poeira e outros poluentes externos, que podem causar doenças e comprometer a higiene da água, além de evitar a proliferação de mosquitos da dengue, que podem se reproduzir em água parada dentro da caixa, faz-se necessária a aquisição do produto o mais breve possível.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

3.4. A aquisição desse item está em consonância com o respectivo Plano de Trabalho anexado ao Acordo de Cooperação celebrado entre a União representada pelo Comando do Exército por intermédio da 2ª Região Militar e a Prefeitura do Município de Peruíbe – SP, objetivando permitir o funcionamento do Tiro de Guerra 02-090 (PERUÍBE - SP).

3.5. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Peruíbe/SP, de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta pretende garantir a qualidade e segurança da água que será consumida pelos 50 atiradores, 06 colaboradores e público alvo atendido naquela unidade, prevenindo a contaminação por insetos, animais, poeira e outros poluentes externos, que podem causar doenças e comprometer a higiene da água, além de evitar a proliferação de mosquitos da dengue, que podem se reproduzir em água parada dentro da caixa.

4.2. A aquisição do produto objeto do presente estudo deverá ocorrer através de compra direta de fornecedor qualificado, selecionado com base no cumprimento das especificações técnicas e no menor preço ofertado. Além disso, a instalação da caixa d'água será realizada pela equipe da Prefeitura, com encanadores e agentes operacionais do próprio quadro.

4.1. Com isso, resta caracterizado que a aquisição em tela se constituirá na aquisição da melhor proposta para a administração municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O processo em tela trata da aquisição de uma caixa d´água de polietileno com capacidade de 5.000L (cinco mil litros), através de compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O processo licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações dos objetos.

5.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue;

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Compra direta de fornecedores qualificados, selecionados com base no cumprimento das especificações técnicas e no menor preço ofertado.

6.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega do produto, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

6.3. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

6.4. O pedido deverá ser atendido no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.5. Quando da entrega do produto, este deve vir acompanhado da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando o item entregue e seu quantitativo, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

6.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

6.7. **provisoriamente**, **em até 10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado;

6.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

6.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do produto, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

6.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal do produto, para as devidas correções.

6.11. O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.12. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou característica do item entregue não corresponder às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

6.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizerem necessários para o uso da garantia.

6.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

7.2. A Administração Municipal designará um responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que monitorará a execução do contrato. Este responsável verificará o cumprimento dos prazos, a qualidade dos bens adquiridos e a conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

7.3. Serão verificadas as etapas de aquisição da caixa d'água de polietileno com capacidade de 5.000 litros, assegurando que todas as condições contratuais sejam cumpridas.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

7.4. A fiscalização também envolverá o acompanhamento dos prazos para entrega do material adquirido.

7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O(s) gestor(s) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas diretamente pela Chefia de Gabinete, por servidores oportunamente designados por ocasião da assinatura contratual.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

CNPJ para realização dos pagamentos.

8.8. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sugere-se que a seleção do fornecedor para a aquisição da caixa d'água de polietileno com capacidade de 5.000 litros seja a **dispensa de licitação**, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021, considerando o valor total do contrato, contudo, a forma e o critério final de seleção do fornecedor serão definidos de acordo com o parecer jurídico, que avaliará a melhor abordagem a ser adotada conforme a legislação aplicável.

9.2. Os critérios propostos para a seleção incluem:

9.2.1. Critério de Melhor Preço:

Sugere-se que a escolha seja baseada no **menor preço global**, considerando a soma dos produtos a serem adquiridos.

9.2. O fornecedor deverá apresentar orçamentos detalhados que incluam:

O custo do material objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.3. Atendimento às Especificações:

O fornecedor deverá apresentar certificados de conformidade caixa d'água de polietileno com capacidade de 5.000 litros às especificações do TR, comprovando a classificação em conformidade com a NBR 11702.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes do fornecimento desta Contratação;

c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas (inclusive o preço);

d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do estabelecidas no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do produto, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos.

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 23 de abril de 2025.

Responsável: Silvio Antonio Pereira Venancio
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 10671

Assinado por Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3797b827-7077-412d-9bab-3ebde044e75d